



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Processo Licitatório nº 051/2023
Pregão Eletrônico nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GALHARDO & CANALES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.964.702/0001-04, com sede na. Av. Frederico Ozanan, nº 58, fundos, Bairro Centro, CEP: 17.255-082, no Município de Bariri, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor **CARLOS FELIPE FRANCISQUINI CANALES**, brasileira, empresário/técnico protético, portador do RG nº 35.400.515-7/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 347.829.718-42, residente e domiciliado na Rua Dário Foloni, nº 369 Vila Americana, CEP 17.250-000, no Município de Bariri, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, conforme demais especificações detalhadas no **Anexo I**, parte integrante do edital, e mencionado abaixo:

Item	Descrição	Qtde/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Fabricante/ Laboratório
01	Confecção de Prótese Dentária (Obs.: Prótese Parcial Provisória)	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00	Marca Própria
02	Confecção de Prótese Dentária (Obs.: Prótese Parcial Removível)	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00	Marca Própria
03	Confecção de Prótese Dentária (Obs.: Prótese Total)	650	R\$ 215,00	R\$ 139.750,00	Marca Própria
04	Conserto em Prótese Dentária	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00	Marca Própria
05	Reembasamento de Prótese Total	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00	Marca Própria

1.2. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 300.050,00 (trezentos mil e cinquenta reais)**, ofertado como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.2.1. A proposta de preços, com os valores unitários e totais, apresentada pela **DETENTORA** é parte desta Ata Registro de Preços.

1.3. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.39.00 – tesouro

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. – Os itens registrados deverão ser executados/entregues conforme as quantidades informadas na Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Saúde, juntamente com o respectivo empenho orçamentário seguindo as obrigações abaixo;

3.1.1. – Assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço.

3.1.2. – Executará os serviços conforme especificações do **ANEXO I**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

3.1.3. – Reparará, corrigirá, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.1.4. – Deverá considerar todas as recomendações emanadas do Departamento de Assistência Odontológica para a prestação do objeto.

3.1.5. – Não transferirá a terceiros nem subcontratará qualquer das prestações a que está obrigada, nem mesmo parcialmente, exceto nas condições autorizadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.1.6. – Responsabilizar-se-á por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.1.7. – Responsabilizar-se-á pela retirada das moldagens no Departamento Assistência Odontológica.

3.1.8. – Confeccionará as próteses com dentes com tripla prensagem, com dentes em resina acrílica de alto peso molecular, de forma a garantir a não apresentação de porosidade e bolhas na resina, alteração de oclusão e discrepância de cores dos dentes previamente provados.

3.1.9. – Apresentará opção de cores de dentes, de acordo com a escala padrão e solicitação pelo Cirurgião-Dentista.

3.1.10. – Responsabilizar-se-á pelo vazamento do gesso, em Laboratório próprio.

3.1.11. – Confeccionará as moldeiras individuais em condições anatômicas aos modelos.

3.1.12. – Confeccionará o plano de cera com lâminas resistentes, para não ocorrer deformação durante o acerto.

3.1.13. – Montará os dentes seguindo criteriosamente as linhas demarcadas no plano de cera, de acordo com o prescrito pelo Cirurgião-Dentista.

3.1.14. – Acondicionará os modelos em embalagens, para evitar fraturas dos mesmos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.1.15. – Responsabilizar-se-á caso ocorra fratura do rebordo nos modelos em gesso.
- 3.1.16. – Manterá, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.17. – Transportará o material em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 3.1.18. – Solicitará, se necessário, ao Departamento de Assistência Odontológica dados adicionais para a realização dos trabalhos.
- 3.2. – Não serão aceitos serviços de entrega e retirada de terceiros, de forma a garantir a integridade das peças (próteses), sendo de total responsabilidade da **DETENTORA** a retirada e entrega no prazo estipulado.
- 3.3. – A partir do recebimento da Ordem de Serviço juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** dos preços registrados deverá entregar o(s) item(ns) solicitado(s) **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cumprindo todas as etapas de trabalho, sendo necessário passar no mínimo uma vez por semana para retirada das peças/moldagens no Departamento de Odontologia, referente a prestação da ordem de serviços.**
- 3.4. – A(s) entrega(s) do(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ao) ser feita(s) no Departamento de Odontologia, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.209, Bairro Centro, Jaguariúna / SP, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através dos telefones: (19) 3867-9821 / 3867.9830 mediante prévio contato.
- 3.5. – A entrega e o transporte do(s) item(ns) será(ão) de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ORGÃO GERENCIADOR**.
- 3.6. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Execução emitidas até a data do vencimento desta Ata de Registro de Preços.
- 3.7. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Execução, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. – A cada entrega do itens, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a ao seguinte endereço eletrônico: saude.odonto@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para, contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

- 5.2. – Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando da entrega das próteses/serviços solicitados, deverá conter obrigatoriamente: descrição do tipo de prótese ou serviço prestado, incluindo ainda número do pregão, número da ata de registro de preços, número do ofício e número do empenho. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agência e o número da conta corrente bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total da prestação do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 012/2023; e
- b-) Processo Licitatório nº 051/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

GALHARDO E CANALES
LTDA:28964702000104

Assinado de forma digital por
GALHARDO E CANALES
LTDA:28964702000104

Dados: 2023.04.19 11:24:25 -03'00'

GALHARDO & CANALES LTDA
CARLOS FELIPE FRANCISQUINI CANALES
RG Nº: 35.400.515-7/SSP/SP
CPF/MF Nº: 347.829.718-42

Testemunhas: _____

Carla Salete de Campos
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: GALHARDO & CANALES LTDA

ATA Nº: 061/2023.

OBJETO: Registro de Preços de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias:
Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

GALHARD Assinado de
O E forma digital por
CANALES GALHARDO E
CANALES
LTDA:289647020
00104
64702000
Dados:
2023.04.19
11:24:45 -03'00'

104

Página 7 de 8



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Carlos Felipe Francisquini Canales
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 347.829.718-42
Telefone: (14) 3662-5053
E-mail: galhardo.laboratorio@gmail.com

GALHARDO
E CANALES
LTDA:28964
702000104

Assinado de forma
digital por GALHARDO
E CANALES
LTDA:28964702000104
Dados: 2023.04.19
11:25:00 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____